



APROVADO  
20/06/2023  
Diretor Legislativo

**CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA**

**CASA DE TORRES GALVÃO**

**Gabinete do vereador Camelo Do Seguro**

PROJETO DE LEI Nº 61...../2023

Paulista, 31 de maio de 2023.

**DIPÕE SOBRE PROGRAMA “ADOTE PROJETOS ESPORTIVOS” NO MUNÍCIPIO DO PAULISTA/PE.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DO PAULISTA DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica instituído no município de Paulista/PE o programa “Adote Projetos Esportivos”.

**Art. 2º** Poderão participar do programa entidades do terceiro setor de pessoas de natureza jurídica com sedes constituídas preferencialmente, na jurisdição de Paulista/PE.

I – O apoio poderá ser obtido a projetos que estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

II – O apoio obtido pelo programa poderá ser utilizado para aquisição de material esportivo, custos com professores, oficinairos, custeios com competições, tais como taxas de inscrição, transporte e outros, desde que estejam habilitados no projeto de cadastro.

III – Cabe a cada entidade, anualmente, atualizar o projeto cadastrado junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a fim de se manter habilitado no programa.

IV – A entidade, clube, instituição poderão cadastrar projetos separados com prazo de execução ou projeto único com duração de 12 meses podendo ser renovado anualmente.

V – Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer fiscalizar a aplicação do recurso obtido pela entidade através do programa.

3º Caberá à prefeitura através da pasta responsável regulamentar o programa através da criação de um selo, ou certificado a empresa que participar do programa.

**Art.4º** Os apoiadores e beneficiados cadastrados ajustarão após entendimento mútuo e de livre escolha entre eles, com a anuência da secretaria responsável, a forma e valor dos recursos aplicados.

**Art.5º** Cumprido o período de aplicação dos recursos, os apoiadores deverão apresentar à Secretaria da Fazenda o termo assinado, bem como documentação comprobatória do desembolso dos recursos, para que seja emitido o certificado de crédito que será aplicado na redução do imposto definido no protocolo.

**Art.6º** Tal programa visa fomentar o esporte em nosso município, em todas as modalidades, desta forma fortalecendo as entidades, clubes, instituições que trabalham e desenvolvem projetos esportivos em nosso município.

**Art.7º** Fica instituído o selo de certificação compromisso com o esporte - prefeitura de Paulista/PE, destinado aos participantes do programa e deverá ser aplicado em todos os materiais de divulgação das ações dos beneficiados pelo programa.

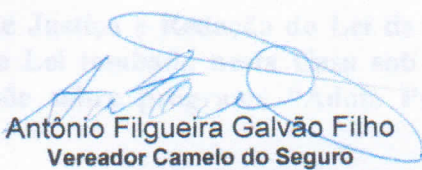
**Art.8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

#### **Justificativa:**

Através da implementação desse programa de incentivo, espera-se criar oportunidades para que as crianças e adolescentes do município de Paulista/PE possam participar de atividades esportivas de forma mais abrangente e estruturada. Ao adotar projetos esportivos, entidades do terceiro setor e pessoas jurídicas estarão contribuindo para a formação integral desses jovens, não apenas no âmbito físico, mas também em aspectos como disciplina, trabalho em equipe e superação de desafios. Além disso, essa iniciativa visa fomentar o surgimento de talentos esportivos no município. Ao investir no desenvolvimento esportivo das crianças e adolescentes, há a possibilidade de identificar jovens com potencial para se tornarem atletas profissionais de destaque, representando a cidade de Paulista/PE em competições regionais, nacionais e até mesmo internacionais. Ao incentivar o financiamento de práticas esportivas, a proposta busca criar parcerias entre as entidades do terceiro setor, as pessoas jurídicas e o poder público local, fortalecendo o trabalho em conjunto para o desenvolvimento esportivo da comunidade.

Côm a participação ativa desses atores, será possível viabilizar a infraestrutura necessária, como instalações esportivas adequadas, equipamentos e recursos técnicos, para a promoção do esporte de forma acessível e inclusiva.

Atenciosamente,

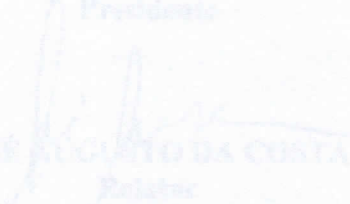
  
Antônio Filgueira Galvão Filho  
Vereador Camelo do Seguro  
Vice-Presidente

Desta forma, emitiu-se parecer favorável ao projeto de Lei sobritando nos termos para a aprovação no mesmo em sua íntegra por este e o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Paraná, 12 de Junho de 2023

  
ANTÔNIO FILGUEIRA GALVÃO FILHO  
(CAMELO DO SEGURO)

Presidente

  
JOSÉ AUGUSTO DA COSTA

Relator

MARCELO REIRE

Secretário